



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 001, DE 10 DE NOVEMBRO 2022.

Dispõe sobre orientações para encerramento do exercício de 2022.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto em Lei e tendo como premissa a missão institucional de apoiar as unidades executoras na garantia das boas práticas de gestão, em especial àquelas relativas à eficiência da administração pública, resolve emitir a presente Orientação Técnica.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** Esta Orientação Técnica dispõe sobre orientações para encerramento do exercício de 2022;
- 1.2** Esta Orientação Técnica abrange todas as unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta;

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022

- 2.1.** Dia 31 de dezembro de 2022 se dará o encerramento do exercício financeiro municipal, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;
- 2.2.** O encerramento do exercício financeiro consiste em série de procedimentos para conciliação, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades municipais, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

2.3. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro em valor não inferior à parte nele a ser executada, obedecendo ao princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, previstos em lei. No caso das parcelas remanescentes, deverão ser registradas nas contas de controle e incluídas na previsão orçamentária de suas respectivas competências.

2.4. Há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada

3. RECOMENDA-SE

Estabelecer um calendário para definir parâmetros que visem à padronização e à eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2022 e a consequente abertura do exercício financeiro de 2023, atendendo as datas limites para a execução orçamentária e financeira assegurando o adequado registro contábil das transações efetuadas na gestão conforme informações e datas sugeridas abaixo:

AÇÕES SUGERIDAS	PRAZOS SUGERIDOS
Solicitação de abertura de créditos adicionais referentes a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.	Até 17/12/2022
Indicação pelo ordenador de despesas das despesas a serem inscritas em restos a pagar em 2022.	Até 17/12/2022
Emissão de nota de empenho referente a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.	Até 24/12/2022
Proceder ao inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas.	Até 24/12/2022
Emissão de ordem bancária referente a todas as fontes de recursos, com exceção das despesas relacionadas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e aquelas que devam ser observadas no cumprimento dos limites constitucionais e legais.	Até 31/12/2022



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

Verificar se foram atendidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e preparar os ajustes ou justificativas no caso de não cumprimento: metas bimestrais de arrecadação; metas de despesa; metas dos resultados primários e nominal; limites de endividamento; despesas nos dois últimos quadrimestres; despesas de pessoal e prazos de relatórios.	Até 31/12/2022
Fechamento das unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira.	Até 31/12/2022
Registrar em contas de passivo as despesas executadas no término do exercício vigente sem emissão de empenho prévio, em observância ao regime de competência, sem prejuízo da abertura de sindicância administrativa pela autoridade competente, visando à apuração do fato e responsabilidades	Até 31/12/2022
Ajustes de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada, etc.)	Até 31/12/2022
Verificar se foram adotadas as medidas para o cumprimento, no próprio exercício de 2022, do mínimo constitucional de 70% do Fundeb.	Até 31/12/2022
Efetuar o levantamento do percentual dos gastos de educação efetuados e preparar um relatório para eventual complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino até o exercício financeiro de 2023 (PEC 13/2021).	Até 31/12/2022
Transposição de saldos para o próximo exercício.	Até 31/12/2022
Apuração do resultado do exercício.	Até 07/01/2023
Apropriação das reservas que compõem o patrimônio líquido.	Até 07/01/2023
Liquidar as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados em 2022 na condição de em liquidação.	Até 30/01/2023
Relatório de gestão para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	Até 31/12/2022

3.1. A maioria das atividades para encerramento de contas e abertura de novo exercício são realizadas pelos profissionais de contabilidade ou por eles orientadas, desta forma, merecem especial atenção por parte dos gestores para uma boa prestação de contas, garantindo assim que as informações prestadas nos relatórios sejam em tempo hábil e fidedignas a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício.

3.2. Recomenda-se elaboração com antecedência de cálculos contendo previsões dos limites constitucionais e legais e proponha ajustes imediatamente caso necessários.

3.3. Recomenda-se realizar a conferência de todos os decretos de alteração orçamentária abertos, certificando se a modalidade escolhida foi a correta e se os



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

montantes autorizados e executados estão compatíveis; se a execução na ação e elementos autorizados foram realizados corretamente, e se o limite autorizado e a comunicação pelo poder legislativo foram observados; além da previa comunicação a Câmara no caso do crédito extraordinário, ou se os créditos especiais foram precedidos de Lei aprovada.

3.4. Recomenda-se executar ações de ajustes financeiros e fiscais, como contingência de despesas cujas fontes não possuem recursos suficientes, avaliando a possibilidade de anular empenhos não liquidados, realizando recomposição de saldos de despesas glosadas e controle separadamente as ações que possuem tratamento diferenciado.

3.5. Recomenda-se proceder com as regularizações possíveis nas conciliações bancárias, contas de responsabilidade, sistemas de tributos, estoques, folha e demais, para que se apresente relatórios e balanços fidedignos e transparentes.

3.6. Recomenda-se assegurar e provar que todas as receitas sob responsabilidade do ente foram cobradas e na impossibilidade da arrecadação demonstrar com documentos comprobatórios todas as ações de cobrança de dívidas ativas, tributárias e não tributárias. Caso tenha concedido renúncia de receita, comprovar que seguiu a regra na íntegra, e apresentar relatório específico para comprovação.

3.7. Recomenda-se realizar o controle rigoroso dos recursos vinculados e a execução fiel ao objeto descrito em sua finalidade original. Havendo uso fora do previsto com amparo nas leis de flexibilização, certificar se que o uso do recurso atende as regras extraordinárias e possui documentação comprobatória, que possa compor os processos de pagamentos enviados ao Tribunal de Contas.

3.8. Recomenda-se realizar o levantamento de todos os convênios e contratos de repasse existentes e proceda com as prestações de contas completas ou parciais se for possível, guardando documentos digitalizados de toda a execução dos instrumentos e comprovante de quitação.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

3.9. Recomenda-se que se verifique, acompanhe e controle os recursos repassados às organizações sociais e assemelhadas. Peça avaliação dos instrumentos jurídicos de contratação e exija relatórios técnicos de prestações de contas sobre os recursos repassados. Proceda com o registro fidedigno dos atos potenciais no sistema de controle da entidade e os apresente ao Tribunal de Contas.

3.10. Recomenda-se que certifique se todas as exigências de transparência dos atos foram cumpridas. Confira a publicação de cada instrumento de planejamento e guarde comprovantes de publicação em que foram atendidos os prazos. Comprove por e-mail, gravações, listagens, imagens ou outros meios eletrônicos a realização das audiências públicas no formato virtual.

3.11. Recomenda-se proceder o controle da inscrição de restos a pagar por fonte de recursos e proíba a realização de despesas onde não existem recursos suficientes para que as mesmas sejam quitadas dentro do exercício financeiro de 2022. Proceda com cancelamentos de empenhos não liquidados e contingenciamento de despesas não obrigatórias. Onde for possível realize a composição de saldos de fontes vinculadas onde houve glosas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, ficam todos cientes das ações principais e básicas que deverão ser observadas pela administração municipal, sem prejuízo das normas aplicadas ao setor público, destacando que cada unidade administrativa, cada servidor e/ou cada agente municipal, é peça integrante do sistema de controle interno do município de Porto Nacional, sendo estes, responsáveis pela boa gestão e cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Magnum Melciades Guimarães da Silva
Controlador Geral do Município de Porto Nacional
Decreto N° 774/2021